



Licitação DAE/VG
Fls.: _____
ASS.: _____

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

ESTADO DE MATO GROSSO

PROC. ADM. Nº. 002/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2025

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2025

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2025

**Objeto:** *Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos químicos*, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

**Sistema de Registro de Preços:** Sim

Data da Sessão: 13/02/2025

**Horário da Fase de Lances:** 10h00min - Horário de Brasília.

**Prazo para impugnações e pedidos de esclarecimentos:** Até três dias antes da abertura do certame – XX/XX/2025

**Endereço Eletrônico:** Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**Valor estimado:** R\$ 3.035.514,94 (três milhões, trinta e cinco mil, quinhentos e quatorze reais e noventa e quatro centavos)

**Pregoeiro:** Hercules Thiago Batistella Sguarezi, Matrícula n.º 690, designado por meio da Portaria n.º 09/2025 de 21 de janeiro de 2025.

**Parecer aprovado pela Procuradoria Jurídica:** 014/2025.

**Critério de julgamento:** Menor preço/Item

**Licitação com itens exclusivos ME/EPP:** Não

**Ampla concorrência:** Sim

**Modo de disputa:** Aberto

**Vistoria:** Não



Licitação DAE/VG
Fls.: _____
ASS.: _____

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
ESTADO DE MATO GROSSO

PROC. ADM. Nº. 002/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2025

## SUMÁRIO

1ª FASE .....	4
ATOS PREPARATÓRIOS QUE ANTECEDEM A SESSÃO DA LICITAÇÃO .....	4
1. DO OBJETO .....	4
2. LOCAL, DATA, HORA, PRAZOS E RITO DO PREGÃO .....	5
3. DO ACESSO E USO DO SISTEMA .....	5
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	5
4.5. DA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI .....	6
4.6. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS .....	6
4.7. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS .....	6
5. DAS VEDAÇÕES GERAIS A PARTICIPAÇÃO .....	6
6. DA PROPOSTA DE PREÇOS .....	7
6.2 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA .....	8
7. DA HABILITAÇÃO COMPLETA .....	8
7.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA.....	8
7.3. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA .....	9
7.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA .....	9
7.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.....	10
7.6. DAS DECLARAÇÕES.....	10
8. DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS .....	10
2ª FASE .....	11
DA ABERTURA DA SESSÃO À HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO .....	11
9. DA ABERTURA DA SESSÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS.....	11
10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES .....	11
11. DO MODO DE DISPUTA.....	12
12. DO EMPATE E DESEMPATE .....	12
13. DA NEGOCIAÇÃO.....	12
14. DO JULGAMENTO .....	13



Licitação DAE/VG
Fls.: _____
ASS.: _____

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

ESTADO DE MATO GROSSO

PROC. ADM. Nº. 002/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2025

15. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS .....	13
16. DO ENVIO DA PROPOSTA VENCEDORA.....	14
17. DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO .....	14
18. DO RECURSO AO RESULTADO DA LICITAÇÃO.....	15
19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO .....	15
3ª FASE .....	16
20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	16
21. DO CONTRATO .....	16
22. DA SUBCONTRATAÇÃO .....	16
23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	16
24. DA PROTEÇÃO DE DADOS.....	17
25. DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO.....	17
26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	17
27. DOS ANEXOS.....	18
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA; .....	18
ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS; .....	18
ANEXO III - MODELO DECLARAÇÕES CONSOLIDADAS;.....	18
ANEXO IV – MODELO DE REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA ME E EPP; .....	18
ANEXO V – DECLARAÇÃO PARA USUFRIUR DE BENEFÍCIO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO TARDIA;.....	18
ANEXO VI - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2025; .....	18
ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO;.....	18



Licitação DAE/VG
Fls.: _____
ASS.: _____

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

ESTADO DE MATO GROSSO

PROC. ADM. Nº. 002/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2025

## PREÂMBULO

O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, DAE/VG, inscrito no CNPJ sob o n.º 02.555.079/0001-42, estabelecido na Av. Governador Júlio Campos, n.º 2.599, Bairro Jardim dos Estados, Várzea Grande/MT, CEP 78.150-236, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente Sr. SANDRO DOS ANJOS AZAMBUJA, por meio das atribuições que lhe são conferidas em Lei, através de seu Pregoeiro Oficial, realizará licitação na modalidade pregão na forma eletrônica, que tem como **Objeto**: Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos químicos, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT;

### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este certame será regido pela Lei 14.133/2021, Decreto Municipal 081/2023 e demais normas aplicáveis. E ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

### DA DATA E HORARIO DO CERTAME:

<b>Data da Realização:</b>	<b>13/02/2025 às 10h00min (Horário de Brasília – DF).</b>
<b>Encerramento de Recebimento das Propostas:</b>	<b>13/02/2025 às 09h50min (Horário de Brasília – DF).</b>
<b>Impugnações e Esclarecimentos</b>	<b>07/02/2025 até às 23h59 pela plataforma eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL <a href="https://bll.org.br/">https://bll.org.br/</a> (Horário de Brasília – DF).</b>
<b>Portal: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – <a href="https://bll.org.br/">https://bll.org.br/</a></b>	

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases através da plataforma específica.

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e em todo o processo.

Ocorrendo decretação de feriado, fato superveniente de caráter público ou problemas técnicos que impeçam a realização deste Pregão Eletrônico no horário e data marcados, ou de qualquer outra sessão pública (diligência, recursos etc.) referente a este processo a sessão ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anterior designado, independente de nova convocação.

O Edital completo está à disposição dos interessados no Departamento de Água e Esgoto nos dias úteis, das 08h às 17h ou nos sites: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL <https://bll.org.br/>; <https://daevg.com.br/transparencia/licitacoes/2025/pregao-eletronico> e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br)

## 1ª FASE

### ATOS PREPARATÓRIOS QUE ANTECEDEM A SESSÃO

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos químicos, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

**1.2.** A Licitação será realizada por ITENS.

**1.3.** As especificações do item, quantidades, condições de fornecimento e/ou de execução estão descritas detalhadamente no Termo de Referência em anexo.



Licitação DAE/VG
Fls.: _____
ASS.: _____

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

ESTADO DE MATO GROSSO

PROC. ADM. Nº. 002/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2025

1.4. O valor global estimado totaliza a importância de R\$ 3.035.514,94 (três milhões, trinta e cinco mil, quinhentos e quatorze reais e noventa e quatro centavos) e foi obtido com base nas pesquisas de mercado e preço elaborados e aprovados pela Coordenadoria de Compras.

## 2. LOCAL, DATA, HORA, PRAZOS E RITO DO PREGÃO

2.1. Todos os horários referenciados neste Edital, no sistema durante a sessão, e em quaisquer outros atos praticados, tem como base no horário de Brasília.

2.2. PRAZOS:

Dia e hora do Pregão Eletrônico	Prazo para cadastro das propostas	Prazo para impugnar ou solicitar esclarecimentos
13/02/2025 às 10h00m Horário de Brasília	Do dia 03/02/2025 até às 09h50m do dia 13/02/2025.	Até 07/02/2025 3 (três) dias úteis anteriores à sessão

2.3. **A licitação seguirá a fase de apresentação da proposta, lances, julgamento e habilitação.**

## 3. DO ACESSO E USO DO SISTEMA

3.1. O licitante que não tiver cadastro na plataforma, deverá efetuar-lo através do sítio eletrônico <https://bll.org.br/> para que possa participar do Pregão.

3.1.1. É vedado à pessoa física ou jurídica, mesmo que credenciada por processo legal, represente mais de uma empresa nesta licitação.

3.2. É de inteira responsabilidade do licitante a obtenção de acesso e de capacitação para operacionalizar a plataforma do certame.

3.3. A atribuição de chave de identificação e de senha pessoal (credenciamento) é intransferível.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. Cabe ao licitante cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.8. **Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecido através dos telefones (41) 3097-4600, WhatsApp (41) 3149-9300 ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br)**

## 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente, ou ainda, similar com o objeto desta licitação e que atendam às exigências deste Edital e seus anexos.

4.2. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados pelos licitantes deverão referir-se ao mesmo CNPJ descrito por estes na proposta de preços, salvo os que por sua natureza sejam emitidos apenas em nome da Matriz.

4.3. Cabe ao interessado verificar se possui algum impedimento à participação na licitação, antes de cadastrar a proposta de preços.



Licitação DAE/VG
Fls.: _____
ASS.: _____

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

ESTADO DE MATO GROSSO

PROC. ADM. Nº. 002/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2025

4.4. Os licitantes se responsabilizam pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.

**4.5. DA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI**

4.5.1. A obtenção dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.5.2. As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverão declarar, que atendem aos requisitos do art. 3º da referida Lei, o que será feito através da declaração e comprovação no momento da Habilitação.

**4.6. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS**

4.6.1. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.2. A participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

**4.7. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS**

4.7.1. Fica vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

**Nota Explicativa:**

A Lei 14.133/2021 em seu art. 15 prevê que a administração poderá afastar a participação de empresas consorciadas no procedimento licitatório mediante justificativa.

Neste diapasão, o edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, uma vez que a presente contratação não apresenta grande complexidade técnica, tampouco grande vulto financeiro.

Desta forma, haverá inúmeras empresas com capacidade da execução do contrato independentemente da formação de consórcios, sendo útil à administração simplificar o procedimento licitatório para permitir apenas empresas não-consorciadas, o que será feito sem ofender o princípio da competitividade.

Sobre o tema, oportuno relembrar as lições do TCU que concluiu no Acórdão nº. 2869/2012-Plenário o que se segue: "Note-se que a aceitação de consórcios na disputa licitatória situa-se no âmbito do poder discricionário da administração contratante, conforme art. 33, caput, da Lei nº. 8.666/1993, requerendo-se, porém, que sua opção seja sempre previamente justificada no respectivo processo administrativo, conforme entendimento dos Acórdãos de nº. 1.636/2006-P e 566/2006-P" - TCU AC nº. 2869/2012-Plenário (Item 1.7.1).

Assim, diante da justificativa apresentada e diante da simplicidade do objeto licitatório, tem-se por devidamente fundamentada a vedação da participação dos consórcios.

**5. DAS VEDAÇÕES GERAIS A PARTICIPAÇÃO**

5.1. Estão vedados de participar desta Licitação, direta ou indiretamente:

a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

Av. Governador Júlio Campos, nº 2.599 – Jardim dos Estados – CEP n.º 78.158-034 Várzea Grande/MT  
<https://daevg.com.br> / E-mail: [licitacao@daevg.com.br](mailto:licitacao@daevg.com.br)



Licitação DAE/VG
Fls.: _____
ASS.: _____

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

ESTADO DE MATO GROSSO

PROC. ADM. Nº. 002/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2025

- b) Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata, em processo de dissolução ou liquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial;
- c) Tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos limites determinados pelo inciso IV do art. 156 da Lei 14.133/2021;
- d) Tenha sido punida de licitar com a suspensão do direito de licitar ou impedida de contratar com esta Administração, nos termos do art. 156 da Lei 14.133/2021;
- e) Pessoas físicas ou jurídicas suspensas e impedidas de participar de licitação e contratar com o Município de Várzea Grande, durante o prazo da sanção aplicada;
- f) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- g) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, aplicado também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- h) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- i) Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- j) Agente público da entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

**5.2.** A vedação estabelecida no item anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**Nota¹:** Entende-se por Administração Pública, a administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo, inclusive, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas.

## 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

### 6.1. Na elaboração da proposta deverá ser observado que:

**6.1.1.** É VEDADO ao licitante inserir ou deixar de retirar qualquer tipo elemento que possa identificá-lo no sistema eletrônico, especialmente quanto ao registro de sua proposta de preços, sob pena de desclassificação.

**6.1.2.** Caso a marca, modelo, o fabricante, ou até mesmo um dado dentro da especificação do item seja capaz de identificar o licitante, este deverá escrever “MARCA PRÓPRIA”, “MODELO PRÓPRIO” ou “PRÓPRIO FABRICANTE”, ou “FORNECIMENTO PRÓPRIO”.

**6.1.3.** Sempre que as informações acima não forem capazes de identificar a identidade do licitante, este deverá preencher normalmente os campos e a especificação do item.

**6.1.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vincularão à futura Contratada, e não serão aceitas as descrições que contenham somente: “idem ao edital”, ou “conforme o edital”, ou outras deste gênero.

**6.1.5.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, bem como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.



Licitação DAE/VG
Fls.: _____
ASS.: _____

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

ESTADO DE MATO GROSSO

PROC. ADM. Nº. 002/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2025

**6.1.6.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.1.7.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

**6.1.8.** Independente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão da licitante a todas as condições estipuladas neste Pregão e seus anexos, bem como, na legislação aplicável.

**6.1.9.** O não cumprimento das obrigações firmadas na proposta de preço acarretará o licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação que rege a matéria.

**6.1.10.** Deverá ser encaminhada via sistema **proposta de preços** com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos.

**6.1.11.** Até a data e o horário estabelecidos para encerramento do envio das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema.

**6.1.12.** A faculdade acima é de inteira responsabilidade do licitante. Qualquer erro ou falha na tentativa de retirar ou substituir a proposta que venha ocasionar erro, não será admitida escusa caso a alteração resulte em desclassificação ou inabilitação.

## **6.2 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA**

**6.2.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- Valor unitário e total do item;
- Marca;
- Fabricante;
- Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

## **7. DA HABILITAÇÃO COMPLETA**

### **7.1. REGRAS GERAIS:**

**7.1.1.** Serão aceitos documentos e declaração dos licitantes que sejam firmados de forma eletrônica qualificada mediante a utilização de certificado digital na forma do inciso, III, do art. 4º, da Lei 14.063/2020.

**7.1.2.** Também serão aceitos os documentos produzidos nos sistemas informáticos instituídos pelo Poder Executivo do Município de Várzea Grande e emitidos por usuários devidamente identificados após a assinatura eletrônica ou similar, consideram-se válidos e autênticos para todos os fins.

**7.1.3.** Com relação à documentação exigida para fins de habilitação:

- poderá ser apresentada em original, por cópia autenticada por servidor mediante conferência com a original ou, ainda, por cópia autenticada por advogado sob sua responsabilidade profissional;
- admite-se a substituição dos documentos de habilitação por registro cadastral válido no município de Várzea Grande;
- a prova de autenticidade de cópia de documento ou o reconhecimento de firma somente serão exigidos quando houver dúvida sobre a veracidade do documento; e
- os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

**7.1.4.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

### **7.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**7.2.1.** Para fins de habilitação jurídica, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:



Licitação DAE/VG
Fls.: .....
ASS.: .....

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

ESTADO DE MATO GROSSO

PROC. ADM. Nº. 002/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2025

- a) registro comercial, no caso de empresa individual, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e, no caso de sociedade por ações, acompanhada da documentação de eleição dos seus administradores;
- b) cédula de identidade ou outro documento de identificação com foto do representante da empresa licitante e do procurador se houver;
- c) procuração válida se for o caso;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- e) ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e
- f) prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública através de certidão negativa correcional da CGU que inclua consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.

**7.3. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**7.3.1.** O licitante deverá comprovar a regularidade fiscal, social e trabalhista mediante os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) certidão de regularidade fiscal perante a União, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;
- c) certidão de regularidade fiscal perante o Estado sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;
- d) certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;
- e) certidão de regularidade fiscal perante o município de Várzea Grande;
- f) certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, dispensada para pessoas físicas;
- g) certidão de regularidade de débitos trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho; e
- h) prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública através de certidão negativa correcional da CGU que inclua consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;
- i) Ainda que apresentem pendências de natureza fiscal ou trabalhista, às micro e pequenas empresas será garantido o direito de regularizar sua situação até a data da assinatura do contrato na forma do art. 42, da Lei Nacional Complementar nº. 123/2006.

**7.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**7.4.1** O licitante deverá apresentar os seguintes documentos.

**7.4.2** Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.

**7.4.3** Caso a certidão acima, seja emitida na forma positiva para recuperação judicial, a licitante poderá apresentar, em substituição, decisão judicial que garanta sua participação mesmo que em processo de recuperação.

**7.4.4** A certidão acima, se não contiver indicação de data de validade, deverá ser expedida até 30 (trinta) dias antes da data de abertura da licitação.

**7.4.5** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa de forma objetiva.

**7.4.6** As exigências do item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.



Licitação DAE/VG
Fls.: _____
ASS.: _____

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

ESTADO DE MATO GROSSO

PROC. ADM. Nº. 002/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2025

Nota<sup>2</sup>: Caso constatada a participação de um mesmo sócio em mais de uma empresa licitante, estas serão inabilitadas, podendo, ainda, serem declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública.

## 7.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**7.5.1.** Considerando o objeto desta licitação e a justificativa contida no **Anexo I – Do Termo de Referência**, o licitante deverá demonstrar que atende aos seguintes requisitos de qualificação técnica:

- Um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação;
- Será exigido que os atestados comprovem até 50% (cinquenta por cento) da quantidade a ser executada daquelas parcelas de maior relevância ou valor, conforme estabelecido no item 1 do termo de referência;**
- Será aceito o somatório de atestados para comprovar a capacidade técnica;
- Pode-se recusar atestado de profissional que tenha dado causa à aplicação de sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

## 7.6. DAS DECLARAÇÕES

**7.6.1.** O licitante deverá apresentar as seguintes declarações:

- para todos os efeitos legais, atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório ou contratação direta, sob pena das sanções cabíveis;
- cumpra as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- que não possui em seu quadro de pessoal e societário servidor público do Poder Executivo Municipal nas funções de gerência ou administração, ou servidor da Secretaria contratante em qualquer função, nos termos do §1º, do art. 9º, da Lei Nacional nº. 14.133/2021;
- que não há sanções vigentes que legalmente o proibam de licitar e/ou contratar com o município contratante;
- requerimento do tratamento diferenciado, e
- declaração para usufruir do benefício da documentação tardia.

## 8. DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

**8.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/2021 e/ou do Decreto Municipal 81/2023 de Várzea Grande, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo próprio pelo sistema “ Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou através do endereço eletrônico: “[licitacao@daevg.com.br](mailto:licitacao@daevg.com.br)”, devidamente instruídos.

**8.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico do pregão [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**8.3.** A divulgação de ambas as manifestações, ocorrerá, tanto no Sistema Eletrônico da BLL – [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br); quanto no site oficial do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG, no link <https://daevg.com.br/>.

**8.4.** Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada uma nova data para a realização do Pregão, nos termos do artigo 55, §1º, da Lei 14.133/2021.



Licitação DAE/VG
Fls.: .....
ASS: .....

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

ESTADO DE MATO GROSSO

PROC. ADM. Nº. 002/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2025

2ª FASE

DA ABERTURA DA SESSÃO À HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO

**9. DA ABERTURA DA SESSÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS**

- 9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, conduzida pelo Pregoeiro Oficial e ocorrerá na data e na hora indicadas neste edital, no sítio eletrônico da BLL – [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br);
- 9.2. Durante a sessão, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico e, em caso de não atendimento/retorno as mensagens, convocações, diligências entre outros pelo meio oficial, o pregoeiro poderá proceder a desclassificação do licitante, mediante fundamentação e registro.
- 9.3. O pregoeiro fará a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do instrumento convocatório, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contendo vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 9.4. Considera-se defeito grave a proposta de preços que apresente preços manifestamente irrisórios ou exponencialmente excessivos, por frustrar o caráter competitivo da licitação.
- 9.5. O defeito acima acarreta a invalidade da proposta de preços, motivo esse que a torna impassível de ser saneada, gerando a desclassificação do licitante proponente.
- 9.6. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 9.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.8. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 10.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, e somente estas participarão da fase de lances.
- 10.1.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 10.1.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/lote.
- 10.1.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 10.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 10.1.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo) mínimo possível.
- 10.1.6. São considerados lances intermediários aqueles que II - iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotados os demais critérios de julgamento.
- 10.1.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.1.8. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 10.1.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.1.10. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.1.11. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



Licitação DAE/VG
Fls.: .....
ASS.: .....

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

ESTADO DE MATO GROSSO

PROC. ADM. Nº. 002/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2025

10.1.12.O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

### 11. DO MODO DE DISPUTA

11.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto” com duração de 10 (dez) minutos, e os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

### 12. DO EMPATE E DESEMPATE

12.1. Haverá empate quando:

- as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, que não tenha sido apresentada por uma ME/EPP/MEI; ou
- for entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

12.2. Verificada a ocorrência da alínea “a” do item 12.1., o pregoeiro procederá da seguinte forma:

- a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma hipótese, conforme ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo dos 5%, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 12.2., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.4. Verificada a ocorrência da alínea “b” do item 12.1., o pregoeiro deverá aplicar o critério de desempate do art. 60 da Lei 14.133/2021, na ordem elencada no dispositivo.

### 13. DA NEGOCIAÇÃO

13.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

13.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

13.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

13.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



Licitação DAE/VG
Fis.: _____
ASS.: _____

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

ESTADO DE MATO GROSSO

PROC. ADM. Nº. 002/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2025

**13.5.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**13.6.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado para que, no prazo mínimo de **duas horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

#### 14. DO JULGAMENTO

**14.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme requisitos constantes neste edital, no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, e especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- Consulta consolidada de Pessoa Jurídica do TCU <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.
- Raio X do fornecedor <http://paineldecompras.economia.gov.br/fornecedores/pesquisa>
- Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do TCE-MT <https://jurisdicionado.tce.mt.gov.br/inidoneo>
- Cadastro de Empresas Inidôneas ou Suspensas - CGE/MT <http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis>
- Cadastro de pessoas proibidas de contratar com a Administração Pública pelo Poder Judiciário <https://jurisdicionado.tce.mt.gov.br/conteudo/index/sid/589>

**14.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.

**14.3** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**14.4** A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**14.5** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado por falta de condição de participação.

**14.6** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com as regras deste edital e da legislação correlata.

#### 15. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

**15.1** A análise da proposta será feita na forma do art. 59, incisos III, IV e §2º da Lei 14.133/2021 c/c o art. 62, inciso IX do Decreto Municipal 81/2023, seguindo os critérios:

- Verificação de compatibilidade de preço (descartados os superiores ao valor estimado);
- Verificação de inexecuibilidade (proposta em valor inferior a 50% do valor orçado);
- Para determinar a inexecuibilidade em tais casos, realizar-se-á diligência, solicitando ao licitante a apresentação de documentação que demonstre a exequibilidade da sua proposta;

**15.2.** Será declarada inexecuível, caso fique comprovado:

- que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**15.3.** Se a licitante classificada for desclassificada, será convocada a licitante da segunda melhor proposta, e assim sucessivamente, obedecendo a ordem classificatória.



Licitação DAE/VG
Fis.: _____
ASS.: _____

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

ESTADO DE MATO GROSSO

PROC. ADM. Nº. 002/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2025

15.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- contiver vícios insanáveis;
- não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

15.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

15.6. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

15.7. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

15.8. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

15.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

15.10. O resultado do julgamento estará à disposição dos interessados, bem como os pareceres, relatórios e atos registrados no processo licitatório. Os autos do processo poderão ser examinados pelos que demonstrarem o desejo de fazê-lo, conforme o regramento legal na forma do princípio da publicidade.

## 16. DO ENVIO DA PROPOSTA VENCEDORA

16.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 30 (trinta) minutos, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá constar:

16.1.1. Preços expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

16.1.2. Ser redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

16.1.3. Indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

16.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ata de registro de preços ou contrato e aplicação de eventual sanção à empresa vencedora, se for o caso.

## 17. DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO

17.1. Encerrada a etapa de lances e aceitabilidade das propostas, a equipe de apoio analisará os documentos de habilitação, sem prejuízo da exigência de posterior encaminhamento dos originais ou das cópias autenticadas, caso necessário.

17.2. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento complementar, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

17.3. O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

17.4. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

17.5. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64, da Lei nº 14.133/2021, **não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e analisado pelo pregoeiro.**

17.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, salvo as



Licitação DAE/VG
Fls.: _____
ASS.: _____

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

ESTADO DE MATO GROSSO

PROC. ADM. Nº. 002/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2025

situações que ensejarem a aplicação da Lei Complementar 123/2006, ou ainda, quando convocado, não atender ao solicitado em fase de diligências.

17.7. Se o licitante desatender às exigências de habilitação o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

17.8. O pregoeiro também poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Autarquia, para orientar sua decisão.

17.9. Ao final e atendidos os requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

### 18. DO RECURSO AO RESULTADO DA LICITAÇÃO

18.1. Declarado o vencedor será concedido o prazo de **até 10 (dez) minutos, EXCLUSIVAMENTE via sistema**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, **INDICANDO** contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

18.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

18.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

18.4. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

18.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

18.6. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.7. Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.

18.8. Mantida a decisão recorrida, o pregoeiro submeterá o recurso a consideração da autoridade competente.

18.9. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.10. Havendo recurso contra a decisão do pregoeiro acerca de determinado item ou grupo, este não terá efeitos suspensivo para os demais.

18.11. Os recursos serão acolhidos somente após a verificação dos requisitos de admissibilidade, quais sejam: tempestividade, legitimidade, interesse e motivação por parte do licitante. (Acórdão TCU 52/2014 – Plenário).

### 19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. Decididos os recursos, quando houver, e, declarado o vencedor do processo pelo pregoeiro, os autos licitatórios serão encaminhados para análise e parecer final da Procuradoria; onde, sendo constatada alguma irregularidade de qualquer ato praticado, a autoridade competente, ou a quem por ela legalmente delegada, incumbirá:

- Determinar a emenda de irregularidade sanável, se houver;
- Revogar a licitação, se for o caso e na forma justificada expressamente, sob fundamento de conveniência e oportunidade, em razão do interesse público, também justificado; ou ainda, anular a licitação, se for o caso, por vício comprometedor da legalidade do certame;
- Retornar os autos ao pregoeiro para adjudicar o objeto da licitação, declarando por ato formal o licitante vencedor.

19.2. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto, e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para a sua homologação.



Licitação DAE/VG
Fls.: _____
ASS.: _____

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

ESTADO DE MATO GROSSO

PROC. ADM. Nº. 002/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2025

### 3ª FASE

#### 20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**20.1.** A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 48h00, sob pena de decair o direito ao registro do preço, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

**20.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, por meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 48h00, a contar da data de seu recebimento.

**20.3.** O prazo para assinatura poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**20.4.** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

**20.5.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços, aplicar a disciplina do art. 90 da Lei 14.133/2021.

**20.6.** Demais obrigações referentes ao registro de preços estão no Anexo – Ata de Registro de Preços.

#### 21. DO CONTRATO

**21.1.** O licitante vencedor deverá assinar o termo de contrato dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

**21.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, por meio eletrônico, para que seja assinado e encaminhado via e-mail no prazo de até 48h00, a contar da data de seu recebimento.

**21.3.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**21.4.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta, quando exigida, em favor do órgão ou entidade licitante.

**21.5.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato, aplicar a disciplina do art. 90 da Lei 14.133/2021.

#### 22. DA SUBCONTRATAÇÃO

**22.1.** A Administração Pública analisará o atendimento as condições de subcontratação e emitirá decisão fundamentada de deferimento ou indeferimento da subcontratação.

#### 23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**23.1.** O licitante ou a contratada que incorra nas infrações previstas no art. 155, da Lei nº. 14.133/2021, independentemente da transcrição na íntegra das infrações neste edital, serão apuradas em regular processo administrativo com garantia de contraditório e ampla defesa, sujeita-se às seguintes sanções:

- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar; e
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**23.2.** A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública.



Licitação DAE/VG
Fls.: _____
ASS.: _____

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

ESTADO DE MATO GROSSO

PROC. ADM. Nº. 002/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2025

**23.3.** O procedimento de apuração das infrações, o devido processo legal, o julgamento e a aplicação, seguirá a disciplina do Capítulo XI – Sanção e Controle, artigos 174 a 192 do Decreto Municipal 81/2023 de Várzea Grande.

**24. DA PROTEÇÃO DE DADOS**

**24.1.** Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

**24.2.** A CONTRATADA obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

**24.3.** O Contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da CONTRATANTE ou dos clientes deste para a CONTRATADA.

**24.4.** A CONTRATADA tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude do contrato apenas para a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto contratado.

**24.5.** A CONTRATANTE não autoriza a CONTRATADA a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais objeto do Contrato.

**24.6.** As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à CONTRATADA se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas no Contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.

**24.7.** A CONTRATADA responderá administrativa e judicialmente, sem prejuízo de eventual reparo a dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, que causar a terceiros, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato, por violação à legislação de proteção de dados pessoais e às instruções lícitas da CONTRATANTE, bem como por violação da segurança, nos termos do Parágrafo único do artigo 44 da LGPD.

**25. DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO**

**25.1.** Para a execução do objeto do presente Edital, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta ou de outra forma a ele não relacionado, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

**25.2.** Sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

**26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**26.1.** Cabe recurso administrativo ou hierárquico sempre que o ato a ser questionado não se enquadre nas hipóteses de impugnação, pedido de esclarecimento ou do recurso interposto ao final da sessão do pregão.

**26.2.** O procedimento aplicável será o constante nos artigos 193 a 197 do Decreto 81/2023, sem prejuízo da aplicação complementar da Lei 14.133/2021



Licitação  
DAE/VG

Fis.: \_\_\_\_\_

ASS.: \_\_\_\_\_

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

ESTADO DE MATO GROSSO

PROC. ADM. Nº. 002/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2025

## 27. DOS ANEXOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III - MODELO DECLARAÇÕES CONSOLIDADAS;

ANEXO IV – MODELO DE REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA ME E EPP;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA USUFRIUR DE BENEFÍCIO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO TARDIA;

ANEXO VI - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2025;

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO;

Várzea Grande/MT, 03 de fevereiro de 2025.

  
**HERCULES BATISTELLA SGUIAREZI**  
**PREGOEIRO**



Licitação DAE/VG
Fls.: _____
ASS.: _____

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

ESTADO DE MATO GROSSO

PROC. ADM. Nº. 002/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2025

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA 001/2025

**Processo Administrativo: 002/2025**

**Pregão Eletrônico: 002/2025.**

### 2. NOME DO PROJETO.

2.1. Aquisição de Produtos Químicos que restaram fracassados conforme Processo Administrativo 28/2024 - Pregão Eletrônico 11/2024.

### 3. CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA.

3.1. Material Consumo.

### 4. ORIGEM DO RECURSO.

4.1. Recurso Próprio.

#### 2. OBJETO

2.1. Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos químicos, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT;

2.2. O objeto desta licitação será adjudicado por **ITENS**.

**OBS:** Este Termo de Referência tem como base para sua elaboração Estudo Técnico Preliminar Nº 01/2025 Produtos Químicos da Diretoria de Produção, anexo a C.I. de solicitação de abertura de processo licitatório da Diretoria de Produção.

### 5. PROJETO/ATIVIDADE/AÇÃO, FONTE, ELEMENTO DE DESPESA E SUBELEMENTO, VALOR ESTIMADO:

Projeto/Atividade/Ação	Fonte	Elemento de Despesa	Ano	Valor (R\$)
<b>Custo Estimado Total</b>				<b>R\$ 3.035.514,94</b>
Três milhões, trinta e cinco mil, quinhentos e quatorze reais e noventa e quatro centavos				

### 6. UNIDADE DEMANDANTE DO TR:

6.1. Setor de Licitação.

### 7. UNIDADE SOLICITANTE / RECEBEDORA.

7.1. Diretoria de Produção.



Licitação DAE/VG
Fls.: _____
ASS.: _____

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

ESTADO DE MATO GROSSO

PROC. ADM. Nº. 002/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2025

**8. DA GESTÃO DO CONTRATO.**

**8.1.** FISCAL DO CONTRATO: Carlos César Barros Pereira, matrícula 723;

**8.2.** FISCAL SUBSTITUTO: Francisney de Campos Galvão, matrícula 517;

**9. PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO:**

	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	CÓD. TCE	UND	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	CAL HIDRATADA – PARA ABASTECIMENTO PÚBLICO. ENTREGUES EM SACOS VALVULADOS DE PAPEL DE FOLHAS DUPLAS, EMBALAGEM DE 20 KG CADA.	30445-0	KG	248.932	1,9733	491.217,52
02	HIPOCLORITO DE SÓDIO 12%, PRODUTO ENTREGUE DILUIDO (LÍQUIDO).	17450-5	KG	770.540	2,8400	2.188.333,60
03	POLICLORETO DE ALUMÍNIO – USADO COMO AUXILIAR DE COAGULAÇÃO DE ÁGUA DE ABASTECIMENTO.	00055014	KG	68.370	2,3733	162.262,52
04	SODA CÁUSTICA 50%, PRODUTO ENTREGUE DILUIDO (LÍQUIDO)	264957-8	KG	39.000	4,9667	193.701,30
<b>PREÇO MEDIO TOTAL</b>					<b>R\$ 3.035.514,94</b>	

**9.2.** A estimativa leva em consideração não apenas o consumo de produtos atual, mas também uma estimativa de consumo de instalações que estão em execução e não uma série histórica de sua demanda.

**10. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO E DA FORMA DE ENTREGA.**

**10.1.** DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DO ITEM Nº 01 – CAL HIDRATADA.

FÓRMULA	Ca(OH)2
REGULAMENTAÇÃO	NBR 10790
ASPECTO	pó branco
TEOR MÁXIMO DE UMIDADE	1%
INSOLUVEIS EM HCl	45%
MgO	AUSENTES
SiO <sup>2</sup>	1,30%
Al <sup>2</sup> O <sup>3</sup>	1,10%
MATERIAL RETIDO NA PENEIRA DE 0,149 MM	até 2,2%,



Licitação DAE/VG
Fls.: _____
ASS.: _____

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

ESTADO DE MATO GROSSO

PROC. ADM. N°. 002/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 002/2025

CONCENTRAÇÃO DE HIDROXIDO DE CALCIO	MAIOR QUE 90%,
% DE SUBSTÂNCIAS REATIVAS AO HCL	Até 5,5%
% MG(OH) <sup>2</sup>	AUSENTES
N° CAS	1305-62-0

**10.1.1.** Os veículos de transporte de cal devem ser lonados no piso, nas laterais e no topo da carga.

**10.1.2.** Não será aceita a entrega de produtos (cal hidratada) com embalagem rasgada/rasurada, molhada ou com qualquer outro dano a sua embalagem;

**10.1.3.** Os Produtos deverão serem entregues em sacos valvulados de papel de folhas duplas, embalagem de 20 kg cada;

**10.1.4.** Na embalagem do produto deverá conter informações básicas como fabricante, nome do produto, composição química e outros.

**10.2.** DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DO ITEM N° 02 – HIPOCLORITO DE SÓDIO 12%

FÓRMULA QUÍMICA:	NaClO
N° ONU:	1791
ALCALINIDADE (NaClO)	12,0 %
ALCALINIDADE RESIDUAL (NaOH)	3,0 g/L
DENSIDADE	1,20 g/cm <sup>3</sup>
FERRO	3,0 mg/l

**10.2.1.** O produto deverá atender aos requisitos especificados na NBR 16911/2020 e 15.784/2017;

**10.2.2.** As entregas dos Produtos químicos, serão por conta da CONTRATADA sem nenhum ônus para a CONTRATANTE, de forma fracionada (frequência semanal ou superior, conforme necessidade), devendo a entrega possuir bombeamento próprio que recalque o produto até o reservatório locado no DAE-VG, com todos os materiais, acessórios e EPI's e mão de obra necessários para fazer a transferência do produto para o tanque/reservatório do DAE-VG;

**10.2.3.** O volume de cada entrega pode variar de 01 à 10 containers IBC (mil a 10 mil litros) e sua entrega pode ser feita em apenas 01 das estações de tratamento ou em várias delas, conforme necessidade da autarquia.

**10.3.** DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DO ITEM N° 03 – POLICLORETO DE ALUMÍNIO (PAC)

ESTADO FÍSICO	LÍQUIDO
COR	ÂMBAR
DENSIDADE À 20°C	Min. 1,33 ; Max 1,45
TEOR % Al <sub>2</sub> O <sub>3</sub>	Min. 16,00 ; Max 19,00
BASICIDADE LIVRE (% EM MASSA)	Min. 38,00
TURBIDEZ	Max. 50,0 NTU
pH EM SOLUÇÃO 1% (m/v)	Min. 3,50 ; Max 5,50

**10.3.1.** As entregas dos Produtos químicos, serão por conta da CONTRATADA sem nenhum ônus para



Licitação DAE/VG
Fls.: _____
ASS.: _____

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

ESTADO DE MATO GROSSO

PROC. ADM. Nº. 002/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2025

a CONTRATANTE, de forma fracionada (frequência mensal ou conforme solicitação), devendo a entrega possuir bombeamento próprio que recalque o produto até o reservatório locado no DAE/VG, com todos os materiais, acessórios e EPI's e mão de obra necessários para fazer a transferência do produto para o tanque/reservatório do DAE-VG;

**10.3.2.** O volume de cada entrega pode variar de 01 à 10 containers IBC (mil à 10 mil litros) e sua entrega pode ser feita em apenas 01 das estações de tratamento ou em várias delas, conforme necessidade da autarquia.

**10.4. DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DO ITEM Nº 4 – HIDRÓXIDO DE SÓDIO (SÓDA CAUSTICA) LIQUIDA 50%**

NOME QUÍMICO	SOLUÇÃO DE HIDRÓXIDO DE SÓDIO A 50%
FÓRMULA QUÍMICA:	NaOH + H <sub>2</sub> O
CAS Nº:	1310-73-02
PESO MOLECULAR	40
DENSIDADE RELATIVA	MIN: 10,0 – 14,0
PH	10,0 – 14,0
EMBALAGEM	CONTAINERS DE 1.000 LITROS (1.500 KG).

**10.4.1.** O produto deverá atender aos requisitos especificados na ABNT - NBR 9735/2016;

**10.4.2.** As entregas dos Produtos químicos, serão por conta da CONTRATADA sem nenhum ônus para a CONTRATANTE, de forma fracionada (frequência mensal ou conforme solicitação), devendo a entrega possuir bombeamento próprio que recalque o produto até o reservatório locado no DAE/VG, com todos os materiais, acessórios e EPI's e mão de obra necessários para fazer a transferência do produto para o tanque/reservatório do DAE-VG;

**10.4.3.** O volume de cada entrega pode variar de 01 à 10 containers IBC (mil à 10 mil litros) e sua entrega pode ser feita em apenas 01 das estações de tratamento ou em várias delas, conforme necessidade da autarquia.

**10.5. ESPECIFICAÇÕES APLICÁVEIS À TODOS OS ITENS.**

**10.5.1.** Todos os itens deste documento devem obedecer a norma da ABNT NBR 15784:2017 e Portaria 2.914/2011 do Ministério da Saúde;

**10.5.2.** A cada entrega de produtos químicos solicitados pelo DAE-VG, a CONTRATADA Juntamente com a nota fiscal do produto deverá fornecer laudo de atendimento dos requisitos de saúde (LARS) e da comprovação de baixo risco a saúde (CBRS), para o controle de qualidade dos produtos químicos utilizados no tratamento de água, considerando a norma técnica da ABNT NBR 15.784:2017;

**10.5.3.** Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade;

**10.5.4.** Os produtos deverão ser entregues de forma fracionada, segundo a necessidade do DAE-VG;

**10.5.5.** Referentes aos itens **líquidos** (ITENS Nº 02, 03 e 04): No caso de degradação dos containers alocados na unidades de tratamento, o fornecedor fica obrigado a fazer a reposição do container sem custo adicional. No caso de necessidade de containers extras para aumento dos volumes estocados pelo DAE-VG, a contratada deverá fornecer os respectivos recipientes em regime de comodato.

**10.5.6.** Entendemos, portanto, que a contratação nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos, bem como atende às necessidades do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - MT.



Licitação DAE/VG
Fls.: _____
ASS.: _____

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

ESTADO DE MATO GROSSO

PROC. ADM. Nº. 002/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2025

## 11. DA NATUREZA DO OBJETO E DA MODALIDADE LICITATÓRIA.

11.1. O objeto desta contratação não se configura como serviço ou bem de luxo descrito no art. 25 do Decreto Municipal 81/2023;

11.2. O produto a ser adquirido ainda pode ser definido com termos usuais de mercado, motivo pelo qual se classifica como material comum;

11.3. Diante da natureza do objeto e do valor da aquisição, a Diretoria da Presidência optou pela modalidade licitatória PREGÃO ELETRÔNICO;

11.4. O critério de julgamento será o de menor preço;

## 12. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.

12.1. A Entrega será sob demanda, conforme a necessidade da Contratante, em até 05 (cinco) dias úteis para entrega dos produtos químicos, contados a partir do recebimento da (s) Ordem (ns) de Fornecimento (s);

12.2. Tendo em vista a natureza continuada, o contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses na forma do art. 106 da Lei 14.133/21;

12.3. A vigência contratual poderá ser prorrogada sucessivamente até o prazo total de 10 anos, a critério da administração, e desde que cumpridos os requisitos do art. 152 do Decreto Municipal 81/2023.

## 13. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. Diante da necessidade de aquisição de Produtos Químicos para o período 2025/2026, buscou-se utilizar a centralização de contratação de materiais de consumo de mesma natureza e de unidades distintas. Tal procedimento revela-se vantajoso e eficiente, gerando economicidade de processo, redução de tempo e de retrabalho, ganho de escala, em virtude do volume, e tornando a contratação mais atrativa para o mercado, despertando, assim, maior interesse dos fornecedores.

13.2. O material a ser adquirido enquadra-se como bem comum, nos termos do art. 1º, da Lei nº 10.520, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.

13.3. A contratação visa cumprir o que determina na Portaria de Consolidação nº 5 de 28/09/2017, Anexo XX do Ministério da Saúde, a qual dispõe sobre procedimentos e responsabilidades inerentes ao controle e à vigilância da qualidade da água para consumo humano, e seu padrão de potabilidade.

13.4. O objetivo desta contratação é permitir a produção contínua e ininterrupta de água potável para o município de Várzea Grande – MT, obedecendo aos padrões de potabilidade impostos Ministério da Saúde.

## 14. DO LOCAL DA ENTREGA

14.1. Todos os custos com a entrega dos materiais de consumo serão de única e total responsabilidade da CONTRATADA;

14.2. A entrega deverá ser feita de segunda a sexta-feira das 08:00 h as 17:00 h. Horário Local;

14.3. Os locais de entrega dos produtos químicos serão:

UNIDADE	ENDEREÇO	COORDENADAS	
ETA Sede	AV GOV JULIO JOSE DE CAMPOS, 2599, PROX TREVO LAGARTO, JARDIM DOS ESTADOS, VARZEA GRANDE - MT	-15,640709	-56,169499
ETA Velha	AV PROF ULISSES POMPEU DE CAMPOS, SN, ANTIGA BR 364, CENTRO, VARZEA GRANDE - MT	-15,642289	-56,129001



Licitação DAE/VG
Fls.: _____
ASS.: _____

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

ESTADO DE MATO GROSSO

PROC. ADM. Nº. 002/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2025

ETA Cristo Rei	R. MAJ. JOÃO VIÊIRA, 23 - PTE. NOVA, VÁRZEA GRANDE - MT	-15.638342	-56.115941
ETA Pari	AV JOAO DE DEUS BULHOES, GUARITA S/N, APÓS A PONTE SOBRE O RIO PARI, GUARITA, VARZEA GRANDE - MT	-15,589777	-56,145377
ETA Imigrantes	ESTR. DA PRAIA GRANDE - COHAB SETE DE MAIO, VÁRZEA GRANDE - MT	-15.710608	-56.136546

**14.4.** O endereço para entrega de documentos será: Na Av. gov. Júlio Campos nº 2599, Bairro Jardim dos Estados, CEP 78158-034, Várzea Grande – MT;

**14.5.** Os Documentos deverão serem entregues no Setor da Presidência ou Diretoria de Produção, aos cuidados dos fiscais do contrato;

**15. DOS REQUISITOS DO OBJETO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.**

**15.1.** Os objetos pretendidos deverão seguir as especificações técnicas que atendam adequadamente a administração pública;

**15.2.** A aquisição será feita com a empresa de menor preço e melhor qualidade, com produtos químicos com garantia, tendo assim custos menores para o DAE-VG na aquisição de materiais de consumo (produtos químicos), não havendo custos indiretos se fosse por meio de revendedores;

**15.3.** Todos os itens descritos na tabela deste Termo de Referência, objetos deste certame, devem ser novos, originais de fábrica, de primeira linha, primeiro uso e respeitarem normas vigentes de qualidade.

**15.4.** Diante da necessidade de aquisição de Produtos Químicos para o período 2025/2026, buscou-se utilizar a centralização de contratação de materiais de consumo de mesma natureza e de unidades distintas. Tal procedimento revela-se vantajoso e eficiente, gerando economicidade de processo, redução de tempo e de retrabalho, ganho de escala, em virtude do volume, e tornando a contratação mais atrativa para o mercado, despertando, assim, maior interesse dos fornecedores.

**15.5.** O material a ser adquirido enquadra-se como bem comum, nos termos do art. 1º, da Lei nº 10.520, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico.

**15.6.** Assim, entendemos que a aquisição se mostra viável. O material deverá ser entregue com validade mínima de 80% (oitenta por cento) do prazo definido pelo fabricante na embalagem do produto ou em documento fornecido pelo mesmo quando, numa excepcionalidade, a embalagem não constar tal informação. Isso somente se aplica caso o material ofertado tenha prazo de validade determinado pelo fabricante;

**16. DOS REQUISITOS DO FUTURO CONTRATADO E SUA HABILITAÇÃO.**

**16.1.** O futuro contratado deverá estar em situação jurídica regular a ser comprovado pelos seguintes documentos:

**16.1.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e, no caso de sociedade por ações, acompanhada da documentação de eleição dos seus administradores;

**16.1.2.** Cédula de identidade ou outro documento de identificação com foto do representante da empresa licitante e do procurador, se houver;

**16.1.3.** Procuração válida, se for o caso;

**16.1.4.** Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**16.1.5.** Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração



Licitação DAE/VG
Fls.: _____
ASS.: _____

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

ESTADO DE MATO GROSSO

PROC. ADM. Nº. 002/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2025

Pública através de certidão negativa correicional da CGU que inclua consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

**16.2.** O contratado ainda deverá estar em situação de regularidade fiscal, social e trabalhista, o que será comprovado através dos seguintes documentos:

**16.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

**16.2.2.** Certidão de regularidade fiscal perante a União, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;

**16.2.3.** Certidão de regularidade fiscal perante o Estado sede do licitante (MT), inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;

**16.2.4.** Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;

**16.2.5.** Certidão de regularidade fiscal perante o município de Várzea Grande – MT;

**16.2.6.** Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, dispensada para pessoas físicas;

**16.2.7.** Certidão de regularidade de débitos trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

**16.3.** Com a finalidade de comprovar boa situação financeira, será necessário apresentar a seguinte documentação:

**16.3.1.** Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante;

**16.4.** O contratado deverá manter as condições de habilitação durante toda a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual.

**16.5.** Apresentar atestado para comprovação de aptidão para desempenho de atividade da mesma natureza do objeto com no mínimo de 50%, com compatibilidade em quantidades e prazos, constando a identificação da pessoa jurídica emitente, Nome e Cargo/Função do signatário, endereço completo do emitente e telefone e/ou e-mail, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

#### **16.6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**16.6.1.** Considerando o objeto desta licitação e a justificativa contida no Anexo II – Do Edital deste certame, o licitante deverá demonstrar que atende aos seguintes requisitos de qualificação técnica:

**A)** Um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação;

**B)** Será exigido que os atestados comprovem até 50% (cinquenta por cento) da quantidade a ser executada daquelas parcelas de maior relevância ou valor, conforme estabelecido no item 1 do termo de referência;

**C)** Será aceito o somatório de atestados para comprovar a capacidade técnica;

Pode se recusar atestado de profissional que tenha dado causa à aplicação de sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

#### **17. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**17.1.** Será exigida a apresentação de garantia contratual, tendo em vista que eventual desistência ou descumprimento do serviço pode prejudicar o regular funcionamento dos serviços prestado por esta autarquia;

**17.2.** A garantia contratual a ser apresentada deverá ser no montante de 3% (três por cento) do valor anual do contrato.



Licitação DAE/VG
Fls.: _____
ASS.: _____

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

ESTADO DE MATO GROSSO

PROC. ADM. Nº. 002/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2025

**18. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.**

**18.1.** O recebimento provisório será feito pelo fiscal do contrato ou seu substituto no ato da entrega dos bens devidamente acompanhados da nota fiscal;

**18.2.** Após o recebimento provisório, a fiscalização fará análise minuciosa dos bens para verificar sua conformidade e quantidades;

**18.2.1.** Encontrados vícios, o fiscal intimará a empresa para que substitua os bens defeituosos ou danificados no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento provisório;

**18.2.2.** Estando os bens em ordem, será lavrado o termo de recebimento definitivo em até 05 (cinco) dias contados do recebimento provisório, o qual deverá ser remetido para pagamento;

**18.3.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não excluirá a responsabilidade pela garantia do produto por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente;

**18.4.** O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento;

**18.5.** O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

**18.6.** O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal perante o município de Várzea Grande - MT na forma do art. 168 do Decreto 81/2023.

**19. ESTIMATIVA DE VALOR TOTAL DAS AQUISIÇÕES.**

**19.1.** Tendo em vista a natureza contínua, o contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses na forma do art. 106 da Lei 14.133/21;

**19.2.** O valor global estimado da contratação é de R\$ 3.035.514,94 (Três milhões, trinta e cinco mil, quinhentos e quatorze reais e noventa e quatro centavos) para 12 (doze) meses;

**19.3.** Os valores unitários foram obtidos por meio de pesquisa de preços melhor explanada nas tabelas do item 6. do ETP para a presente aquisição;

**19.4.** Os preços de cada produto serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de um 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato;

**20. PREVISÃO DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO.**

**20.1.** A presente contratação não foi prevista no plano anual de contratações, uma vez que tal obrigatoriedade surgiu somente com a regulamentação local da Lei Federal nº 14.133/2021 que ocorreu no final do exercício de 2023;

**20.2** Desta forma, este departamento não contemplou os itens aqui presentes em seu Plano Anual de Contratações (PAC) para 2025, visto que estes provém de itens fracassados de licitação ocorrida em dezembro de 2024, após a elaboração do PAC 2025.

**21. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO.**

**21.1.** A Lei nº 14.133/2021 estabelece em seu artigo 40, inciso V, alínea "b", como princípio, entre outros, o do parcelamento, "quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso", dispondo sobre algo similar no seu artigo 47, inciso II, mencionando o princípio do parcelamento como obrigatório "quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso". No presente caso, considerando a viabilidade técnica, a solução foi parcelada em itens, obedecendo à regra prevista no instrumento legal supracitado, de modo a viabilizar o fornecimento dos materiais, promovendo, portanto, ampla participação, competitividade e vantagem econômica ao certame.



Licitação DAE/VG
Fls.: _____
ASS.: _____

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

PROC. ADM. N°. 002/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 002/2025

**22. DAS PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS E CONTRATAÇÕES CORRELATAS.**

**22.1.** Até o presente momento não se verifica providência adicional a ser tomada que não tenha sido discriminada neste documento. O procedimento de fornecimento previsto mostra-se razoável, desde que sejam observadas as seguintes orientações:

- Deverá ser solicitado, por escrito, à empresa detentora orçamento dos materiais informando marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- Os preços propostos no orçamento deverão estar de acordo com o mercado atualizada do mês registrado na ata de registro de preço para o item em questão a ser conferidos pela REQUISITANTE;
- O orçamento deverá fazer referência às especificações bens ofertados atendem as normas legais previstas;
- Caso aprovado o orçamento, será emitida ordem de fornecimento para aquisição dos materiais acompanhadas da respectiva nota de empenho;
- A empresa fornecedora deverá lançar na nota fiscal as especificações dos bens entregues de modo idêntico com aqueles constantes na requisição fornecida pelo REQUISITANTE;
- Já deve estar incluído no valor do orçamento a entrega do material no local determinado pela REQUISITANTE.

**23. NECESSITA LANÇAR NO GEOBRAS? SE NÃO, FAVOR JUSTIFICAR;**

( ) Sim  
(X) Não

**23.1.** Não necessita de lançamento no GEOBRAS por não se tratar de serviço de engenharia;

**24. LEGISLAÇÃO APLICADA AO OBJETO/PARECER ESPECÍFICO SE HOVER.**

**24.1.** Lei Federal nº 14.133/2021; Decreto Municipal nº 81/2023.

**25. DO MAPA DE RISCO.**

**25.1.** Consta em anexo ao Estudo Técnico Preliminar N° 01/2025 Produtos Químicos da Diretoria de Produção, o Mapa de Risco da referida contratação.

Várzea Grande - MT, 23 de janeiro de 2025

Carlos César Barros Pereira  
Responsável pela elaboração do TR  
Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2025

João Carlos Pinto do Nascimento  
Responsável pela área demandante.  
Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2025



Licitação DAE/VG
Fls.: _____
ASS.: _____

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

PROC. ADM. N°. 002/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 002/2025

Solicitação de Dotação Orçamentária:

	Existência de Saldo Orçamentário no PTA/LOA
	Inexistência de Saldo Orçamentário, mas possui suplementação.
	Não Possui Saldo Orçamentário
	Existência de Saldo Financeiro
	Inexistência de Saldo Financeiro

Conforme Dotação Orçamentária Abaixo:

Osmar Alves da Silva  
**Departamento Contábil**

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2025.

Solicitação de Autorização:

	Autorizo realizar os procedimentos legais para a aquisição de bens e/ou contratação dos serviços constantes neste TR.
	Não autorizado
	Aguarde

Modalidade da Compra:

	Pregão Eletrônico
	Compra Direta
	Concorrência Pública
	Diálogo Competitivo
	Concurso
	Adesão/Carona
	Inexigibilidade / Dispensa

Sandro dos Anjos Azambuja.

**Diretor Presidente**

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2025.



Licitação DAE/VG
Fls.: _____
ASS.: _____

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

ESTADO DE MATO GROSSO

PROC. ADM. N.º. 002/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 002/2025

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

AO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – DAE/VG

Ref.: Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 0XX/2025/DAE-VG

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA 1ª CLASSIFICADA			
Empresa:			
CNPJ n.º:		Inscrição Estadual n.º:	
Endereço:			
Complemento:			
Cidade:		Estado:	CEP:
Telefone(s):		E-mail:	
Banco:	Agência:		Conta Corrente:
Representante Legal:			
RG n.º:	Órgão Emissor/UF:		CPF n.º:

PROPOSTA DE PREÇOS

ITENS						
	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	CÓD. TCE	UND	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	CAL HIDRATADA – PARA ABASTECIMENTO PÚBLICO. ENTREGUES EM SACOS VALVULADOS DE PAPEL DE FOLHAS DUPLAS, EMBALAGEM DE 20 KG CADA.	30445-0	KG	248.932		
02	HIPOCLORITO DE SÓDIO 12%, PRODUTO ENTREGUE DILUIDO (LÍQUIDO).	17450-5	KG	770.540		
03	POLICLORETO DE ALUMÍNIO – USADO COMO AUXILIAR DE COAGULAÇÃO DE ÁGUA DE ABASTECIMENTO.	00055014	KG	68.370		
04	SODA CÁUSTICA 50%, PRODUTO ENTREGUE DILUIDO (LÍQUIDO)	264957-8	KG	39.000		
<b>TOTAL</b>						

Atenção! O número do campo “item” deve corresponder ao número do item constante no Anexo I – Termo de Referência.



Licitação DAE/VG
Fls.: _____
ASS.: _____

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

---

PROC. ADM. N°. 002/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 002/2025

---

A proponente declara que os bens objeto desta proposta observam todas as exigências, especificações técnicas e características constantes no Termo de Referência, instrumento que integra o presente edital.

A proponente declara ainda que o preço cotado inclui todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, tais como, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, inclusive frete e despesas com logística e transporte, taxa de administração, materiais, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, pisos salariais da categoria e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

A proposta tem validade mínima de 60 (sessenta) dias.



Licitação DAE/VG
Fls.: _____
ASS.: _____

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

ESTADO DE MATO GROSSO

PROC. ADM. N°. 002/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 002/2025

### ANEXO III - MODELO DECLARAÇÕES CONSOLIDADAS

(Papel timbrado da empresa)

Ao Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – MT, Pregão Eletrônico n° 0XX/2025, Sessão Pública: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2025, às 09h00min. a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n°. \_\_\_\_\_, localizada à \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) ser(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n°. \_\_\_\_\_, DECLARA para os devidos fins que em conformidade com a Lei n°. 14.133/21:

- 1) Que em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.
- 2) Que nenhum dos sócios e/ou diretores desta empresa ocupam cargo ou função de chefia ou assessoramento, em qualquer nível, no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande.
- 3) Que a empresa não possui em seu quadro de empregados servidor público da ativa, ou dirigente do Município de Várzea Grande, exercendo funções de gerência, chefia, assessoramento, administração ou tomada de decisão por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.
- 4) Inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação.
- 5) Que sob as penas do art. 299 do Código Penal, teremos a disponibilidade, caso venhamos a vencer o certame, o objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto na Ata ou contrato, de acordo com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos.
- 6) Que estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no edital e seus anexos do Pregão Eletrônico n°. 0XX/2025.
- 7) Que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na íntegra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal.
- 8) Que não estamos em inadimplência com a execução de serviços ou fornecimento de bens, nem descumprimos qualquer contratação com a Administração Pública Federal, estadual ou Municipal, ou seja, não fomos declaradas inidônea pelo Poder Público, em qualquer esfera.
- 9) Que tem disponibilidade, caso vença o certame, de fornecer o objeto do Pregão Eletrônico n°. 0XX/2025, de acordo com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos.
- 10) Que cumpre todos os requisitos de habilitação solicitados no instrumento convocatório.
- 11) Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de junho de 2024.

Assinatura do Representante Legal

Nome: \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

**Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 (dezesesseis) anos na condição de aprendiz deverá declarar expressamente.**



Licitação DAE/VG
Fls.: _____
ASS.: _____

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

ESTADO DE MATO GROSSO

PROC. ADM. N°. 002/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 002/2025

**ANEXO IV – MODELO DE REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

(Papel timbrado da empresa)

Ao Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – MT, Pregão Eletrônico n°. 0XX/2025 Sessão Pública: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2025, às \_\_\_\_h\_\_min.

ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE A Empresa \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), constituída na Junta Comercial em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, sob NIRE n°. \_\_\_\_\_ e inscrita no CNPJ sob n°. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. <sup>a</sup> (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n°. \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins: Que se **ENQUADRA como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, está apto a usufruir do tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 49 e seguintes da Lei Complementar n°. 123/2006, e **que NÃO SE ENQUADRA em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas 4º do art. 3º da Lei Complementar n°. 123/2006, LC 147/2014**. Que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar n°. 123 de 14 de dezembro de 2006, **DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas**, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração. Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, (CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial ou opção do Simples) para comprovação da condição na forma do art. 8º da Instrução Normativa n°. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC. \_\_\_\_\_, XX de XXXX de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



Licitação DAE/VG
Fls.: _____
ASS.: _____

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

ESTADO DE MATO GROSSO

PROC. ADM. N.º. 002/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 002/2025

**ANEXO V – MODELO - DECLARAÇÃO PARA USUFRIUR DE BENEFÍCIO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO TARDIA**

(Papel timbrado da empresa)

Ao Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – MT, Pregão Eletrônico n.º. 0XX/2025 Sessão Pública: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2025, às \_\_\_\_h\_\_min.

DECLARAÇÃO A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º. \_\_\_\_\_, localizada à \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.ª(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º. \_\_\_\_\_, DECLARA para os devidos fins que em conformidade com as Leis n.º. 14.133 e n.º. 10.520/02 que cumprimos com todos os requisitos de habilitação para este certame, exceto os documentos de regularidade fiscal com as restrições a seguir:

\_\_\_\_\_ validade \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ validade \_\_\_\_\_ Portanto solicitamos usufruir dos benefícios dispostos no § 1º, artigo 43 da Lei 123/2006 da Lei Complementar n.º. 123/2006 e temos ciência que temos 5 (cinco) dias uteis para sua regularização, e se não regularização da documentação, no prazo previsto implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155, IV, c/c art. 156 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação conforme termos do §2º do artigo 43 da Lei 123/2006. \_\_\_\_\_, XX de XXXX de 2024. \_\_\_\_\_ Assinatura do

Representante Legal Nome: \_\_\_\_\_  
RG \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_

**Apenas para: MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.**



Licitação DAE/VG
Fls.: _____
ASS.: _____

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

ESTADO DE MATO GROSSO

PROC. ADM. N.º 002/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025

**ANEXO VI - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0XX/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0XX/2025**

Pelo presente instrumento, o **Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG**, inscrito no CNPJ sob o n.º 02.555.079/0001-42, estabelecido na Av. Governador Júlio Campos, n.º 2.599, Bairro Jardim dos Estados, Várzea Grande/MT, CEP n.º 78.150-236, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da(s) empresa(s) relacionada(s), nas quantidades indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada lote, atendendo as condições, especificações técnicas e as propostas ofertadas na licitação regulamentada pelo Edital e anexos do Pregão Eletrônico n.º 0XX/2025, do tipo menor preço global por item, independentemente e transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEU QUANTITATIVO**

- 1.1.** Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos químicos, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.
- 1.2.** Sujeitam-se as partes, a Constituição Federal, a Lei n.º 14.133/2021, ao Decreto Municipal n.º 81/2023, a Lei Complementar n.º 123/2006 e demais legislações correlatas.

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA 1ª CLASSIFICADA		
Empresa:		
CNPJ n.º:	Inscrição Estadual n.º:	
Endereço:		
Complemento:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone(s):	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Representante Legal:		
RG n.º:	Órgão Emissor/UF:	CPF n.º:

**1.3.** O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, seguros, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

**2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

- 2.1.** O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.
- 2.2.** Antes do esgotamento da vigência inicial, a presente ata poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso, nos termos do art. 118, inciso V e art. 118-A, ambos do Decreto Municipal 81/2023.
- 2.3.** A prorrogação da ata mencionada no item anterior gera a renovação do saldo inicialmente



Licitação DAE/VG
Fls.: _____
ASS.: _____

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

ESTADO DE MATO GROSSO

PROC. ADM. Nº. 002/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2025

previsto em ata, conforme art. 118-A, §2º do Decreto Municipal 81/2023.

### 3. EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

**3.1.** Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

**3.2.** O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços é o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – MT.

**3.3.** Consideram-se participantes da Ata de Registro de Preços os Órgãos e Entidades que responderam à pesquisa de demanda consolidada nos autos, na fase interna da licitação.

**3.4.** Participam deste Registro de Preços, em conformidade com os termos do Decreto Municipal nº 81/2023: nenhum órgão(s) e/ou entidade(s).

**3.5.** A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelos Órgãos ou Entidades participantes, será restrita ao quantitativo informado na pesquisa de demanda, conforme relatório de pesquisa.

**3.6.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

### 4. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1.** O gerenciamento desta Ata caberá ao gerenciador, que exercerá as competências dispostas na Lei 14.133/21 e no art. 118 do Decreto Municipal 81/2023, competindo-lhe, ainda:

**4.1.1.** Promover a publicação desta Ata no Diário Oficial do Município, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do gerenciador;

**4.1.2.** Arquivar a Ata de Registro de Preços em autos próprios e disponibilizá-la em meio eletrônico;

**4.1.3.** Gerenciar a Ata de Registro de Preços e decidir sobre adesões, sempre que solicitadas oficialmente, para atendimento às necessidades da Administração e nos limites da quantidade demandada por cada participante na fase interna da licitação;

**4.1.4.** Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

**4.1.5.** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

**4.2.** Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

### 5. ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES – ADESÃO CARONA

**5.1.** Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência e desde que já utilizada por algum dos órgãos participantes, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública estadual ou municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia e expressa anuência do gerenciador, desde que sejam cumpridas as exigências dispostas no Decreto 1.525/2022 e atendidas as seguintes condições:

**5.1.1.** A Ata ainda esteja vigente e não tenha esgotado o quantitativo registrado do item solicitado;

**5.1.2.** O quantitativo decorrente das adesões carona à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços



Licitação DAE/VG
Fls.: _____
ASS.: _____

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

ESTADO DE MATO GROSSO

PROC. ADM. Nº. 002/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2025

para o gerenciador e Órgãos participantes, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem, nos termos do art. 118, inciso III, alínea b do Decreto Municipal 81/2023;

**5.1.3.** As contratações decorrentes de adesão carona a esta Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por Órgão ou Entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrado nesta Ata de Registro de Preços para o gerenciador e órgãos participantes, nos termos do art. 118, inciso III, alínea b do Decreto Municipal 81/2023;

**5.2.** O pedido de adesão carona seja instruído com os seguintes documentos:

**5.2.1.** Solicitação formal de utilização, com a indicação do(s) serviço(s) e quantitativos demandados.

**5.2.2.** Comprovante de que o fornecedor registrado concorda em prestar o(s) serviço(s) registrado(s) em Ata, sem prejuízo ao cumprimento das obrigações pactuadas com os Órgãos/Entidades participantes, independente da utilização ou não do quantitativo registrado.

**5.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da adesão na modalidade carona, devendo se certificar que as contratações adicionais não prejudicam as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o gerenciador e com os órgãos participantes do registro de preço.

**5.4.** Cumpridas as exigências para a adesão carona, o gerenciador poderá emitir, mediante análise de conveniência e oportunidade, a respectiva autorização.

**5.4.1.** A autorização de adesão carona terá validade pelo prazo de até 90 (noventa) dias, devendo ser observado o prazo de vigência desta ata. Findado o referido prazo, sem a efetivação da adesão, haverá necessidade de solicitação de nova autorização, atendidas todas as condições exigidas anteriormente.

**5.5.** Caso o Órgão ou Entidade não possua mais interesse na adesão autorizada, deverá enviar ao gerenciador uma cópia da autorização e do pedido de cancelamento, com indicação do número autorizado.

**5.6.** Compete ao Órgão não participante aderente da Ata de Registro de Preço, a responsabilidade dos atos relativos ao acompanhamento da execução e fiscalização contratual, inclusive quanto ao pagamento e aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das cláusulas contratuais, observada a ampla defesa e o contraditório, devendo informar tais ocorrências ao gerenciador.

## **6. FORMA DE EXECUÇÃO**

**6.1.** A empresa detentora do Registro deverá prestar o(s) serviço(s) para atender as necessidades dos órgãos aderentes conforme especificado no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preços.

**6.2.** Após a publicação desta Ata no Diário Oficial do Município, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos Órgãos participantes, além de manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.

## **7. EFICÁCIA**

**7.1.** O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

## **8. ALTERAÇÕES DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**8.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada na forma do art. 118, inciso III, alínea c do Decreto Municipal nº 81/2023, mediante reajuste, repactuação ou reequilíbrio.

**8.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, sem



Licitação DAE/VG
Fls.: _____
ASS.: _____

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

PROC. ADM. Nº. 002/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2025

prejuízos da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

**8.2.1.** Iniciado o procedimento de alteração da Ata, ficarão suspensas as solicitações não concluídas de adesão do item ou lote a que se referir, até a decisão da autoridade competente.

**8.3.** No caso de alteração, a suspensão terminará com a respectiva publicação, e as adesões solicitadas observarão as novas condições de fornecimento ou prestação do serviço.

**8.4.** Não realizada a alteração da ata, os pedidos de adesão terão prosseguimento imediatamente após à decisão e nos termos pactuados anteriormente.

**8.5.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**8.6.** Os seguintes licitantes aceitaram, nos termos do art. 82, inciso VII da Lei nº 14.133/2021, cotar o(s) serviço(s) em preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação da licitação e inclusão da licitante que mantiver sua proposta original, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

1. licitante 2º
2. licitante 3º
3. licitante 4º
4. licitante 5º

**8.7.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**8.7.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**8.7.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

## **9. DO REAJUSTE**

**9.1.** Os preços inicialmente registrados são fixos e irremovíveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

**9.2.** Após o intervalo de um ano contado da data do orçamento estimado, os preços iniciais serão reajustados, a requerimento do particular, por meio da aplicação do índice IPCA.

**9.3.** Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.

**9.4.** Os contratos firmados após a concessão do reajustamento desta ata de registro de preços deverão ser firmados com o novo preço registrado e somente poderão ser reajustados novamente com o decurso de 12 (doze) meses daquela data-base.

**9.5.** Haverá preclusão automática ao direito de reajuste, caso não solicitado ou ressalvado no ato de prorrogação da ARP.

**9.6.** O órgão gerenciador pode negociar com o particular com o propósito de obter condições mais vantajosas à Administração Pública.

## **10. DA REPACTUAÇÃO**



Licitação DAE/VG
Fls.: _____
ASS.: _____

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

ESTADO DE MATO GROSSO

PROC. ADM. Nº. 002/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2025

**10.1.** Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pelo particular e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada abaixo, o valor consignado na ata de registro de preços será repactuado, competindo ao contratado justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação do contratante, nos termos do art. 135, da Lei 14.133/2102.

**10.2.** A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas.

**10.2.1.** O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste e repactuação será contado a partir dos seguintes momentos:

**10.2.2.** Da data vinculada ao Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

**10.2.3.** Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data da apresentação da proposta.

**10.2.4.** Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

**10.3.** A repactuação dos preços registrado em ata tem efeitos pro futuro, sendo eficaz apenas a partir do deferimento administrativo com a efetiva alteração do preço registrado, o que não obsta o prosseguimento de pedidos formalizados em contratos firmados, que poderão ter efeitos retroativos no bojo dos respectivos contratos.

## **11. CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** A empresa registrada terá o seu registro cancelado, nas seguintes situações:

**11.1.1.** Quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**11.1.2.** Quando não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**11.1.3.** Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a reduzi-los;

**11.1.4.** Quando a empresa for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração.

**11.2.** O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos **subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.4** será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**11.3.** O cancelamento do Registro de Preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial do Município.

**11.4.** Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica do(s) serviço(s) executado(s), anteriormente ao cancelamento.

**11.5.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

**11.6.** O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.



Licitação DAE/VG
Fls.: _____
ASS.: _____

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

ESTADO DE MATO GROSSO

PROC. ADM. Nº. 002/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2025

## 12. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

**12.1.** As contratações serão formalizadas pelos Órgãos e Entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.

**12.2.** Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos Órgãos e Entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

**12.3.** A Administração convocará a empresa com preços registrados para assinar o contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**12.4.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.

## 13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1.** A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**13.2.** Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

**13.2.1.** Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for prestação de serviço única e sobre o valor do contrato e for prestação de serviço parcelada/mensal;

**13.2.2.** A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

**13.2.3.** Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

**13.2.3.1.** **Advertência** na hipótese em que a inexecução parcial não implique em prejuízos ou dano à Administração;

**13.2.3.2.** **Multa** de até 30% (trinta por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

**13.2.3.3.** **Impedimento** de participar em licitação e de contratar com o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**13.2.3.4.** **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer ente da Federação, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**13.3.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a



Licitação DAE/VG
Fls.: _____
ASS.: _____

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

PROC. ADM. Nº. 002/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2025

obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**13.4.** As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

**13.5.** As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

**13.5.1.** A sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

**13.5.2.** Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

**13.5.3.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

**13.6.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços será apurado pelo gerenciador, sem prejuízo da apuração do descumprimento dos contratos decorrentes, que deverá ser realizada pelos Órgãos e Entidades aderentes.

#### **14. NULIDADE DA ATA**

**14.1.** Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade insanável em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensão ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

**14.1.1.** Ao pronunciar a nulidade do processo licitatório, a autoridade competente indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa, devendo respeitar o disposto no art. 21 da LINDB.

#### **15. CASOS OMISSOS**

**15.1.** As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 0XX/2025 e seus anexos, bem como aquelas previstas na minuta do contrato.

**15.2.** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 81/2023 e demais legislações correlatas.

#### **16. SOLUÇÃO DE CONFLITOS**

**16.1.** As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Várzea Grande/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço e dos contratos, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Várzea Grande/MT, XX/XX/2025.

Autoridade Responsável do Órgão

Empresa Registrada



Licitação DAE/VG
Fls.: _____
ASS.: _____

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

ESTADO DE MATO GROSSO

PROC. ADM. N.º 002/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, DAE/VG**, inscrito no CNPJ sob o n.º 02.555.079/0001-42, estabelecido na Av. Governador Júlio Campos, n.º 2.599, bairro Jardim dos Estados, Várzea Grande/MT, CEP n.º 78.150-236, neste ato representado pelo Sr. **SANDRO DOS ANJOS AZAMBUJA**, conforme Ato de Nomeação 19/2025 e poderes constituídos em lei.

**CONTRATADA:** a Empresa **NOME XXX**\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_ e Inscrição Estadual n.º \_\_\_\_\_, localizado na \_\_\_\_\_, neste ato, representada por seu Sócio(a) administrador(a), o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF n.º \_\_\_\_\_.

Tendo em vista o processo administrativo de Compra Pública n.º 0XX/2025, devidamente autorizada pelo Diretor Presidente e conforme análise da Procuradoria Jurídica através do Parecer n.º XXX/2025, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n. 0XX/2025, conforme descrito no Edital e seus Anexos, sujeitando-se as partes às normas da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal 81/2023, resolvem a contratada e contratante celebrar o contrato, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEU QUANTITATIVO**

**1.1.** Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos químicos, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

**1.2.** Dados da Contratada:

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA 1ª CLASSIFICADA		
Empresa:		
CNPJ n.º:		
Endereço:		
Complemento:		
Bairro:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone(s): ( )	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Representante Legal:		
RG n.º:	Órgão Emissor/UF:	CPF n.º:

**1.3.** O quantitativo dos serviços e seus preços unitários seguirão da tabela abaixo:

<b>TOTAL GLOBAL</b>							<b>R\$</b>

**1.4.** Especificações detalhadas constam do termo de referência e dos seus anexos, cabendo à contratada atentar-se às discriminações daqueles documentos.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



Licitação DAE/VG
Fls.: _____
ASS.: _____

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

ESTADO DE MATO GROSSO

PROC. ADM. Nº. 002/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2025

**2.1.** Para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões, o valor global do lote é de **R\$ XX** (valor por extenso), cujo pagamento será efetuado por demanda e de acordo com os preços unitários consignados na tabela da cláusula primeira.

**2.2.** Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

**2.3.** Os recursos financeiros necessários para a execução deste contrato são oriundos das seguintes classificações orçamentárias:

**Unidade Gestora:** Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande

**Fonte:**

**Projeto/Atividade:**

**Elemento de Despesa:**

**2.4.** Caso seja contrato de serviço continuado, os valores necessários para dar cobertura às despesas que ocorrerão nos exercícios seguintes serão tempestivamente indicados na forma do art. 106, II da Lei 14.133/2021.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

**3.1.** O preço do contrato é fixo e irrevogável pelo prazo de um ano contados da data limite da apresentação da assinatura do contrato.

**3.2.** Após o decurso de um ano descrito no subitem anterior, o contrato poderá ser reajustado mediante requerimento do contratado pelo índice IPCA, que passarão por análise contábil de servidores designados pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – MT.

**3.2.1.** Os pedidos de reajuste só terão efeito retroativo à data em que se tornou possível o reajuste quando protocolados em até 30 dias da data indicada como marco temporal de reajuste.

**3.2.2.** A prorrogação do contrato sem requerimento expresso da aplicação dos reajustes implica na renúncia decorrentes dos interstícios já decorridos.

**3.2.3.** Os pedidos de reajuste serão analisados e decididos pela procuradoria jurídica e serão formalizados por simples apostilamento.

**3.3.** Independentemente do prazo de um ano informado nas cláusulas anteriores, será possível a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro se ocorrer fato imprevisível que altere substancialmente a taxa de retorno do contrato.

**3.3.1.** O processo de reequilíbrio deverá observar o previsto na Lei 14.133/2021 e os artigos 140 e seguintes do Decreto Municipal 81/2023.

**3.3.2.** Não será concedido reequilíbrio econômico-financeiro com base em fato alocado na matriz de risco do contratado.

**3.3.3.** Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro serão analisados e decididos pela procuradoria jurídica e serão formalizados por meio de aditivo contratual.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**4.1.** O presente contrato terá vigência por 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**4.1.1.** A prorrogação automática não implica em impedimento à abertura de processo administrativo por descumprimento contratual com aplicação de sanção e/ou determinação de rescisão contratual.

**4.2.** Tratando-se de serviço continuado, o presente contrato poderá ser prorrogado por até 10 anos na forma do art. 107 da Lei 14.133/21, desde que preenchidos os requisitos do art. 152 do Decreto Municipal 81/2023.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E ENTREGA

**5.1.** A Entrega será sob demanda, conforme a necessidade da Contratante, em até 05 (cinco) dias úteis para entrega dos produtos químicos, contados a partir do recebimento da (s) Ordem (ns) de Fornecimento (s);



Licitação DAE/VG
Fls.: _____
ASS.: _____

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

ESTADO DE MATO GROSSO

PROC. ADM. Nº. 002/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2025

5.2. Tendo em vista a natureza continuada, o contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses na forma do art. 106 da Lei 14.133/21;

5.2.1. A vigência contratual poderá ser prorrogada sucessivamente até o prazo total de 10 anos, a critério da administração, e desde que cumpridos os requisitos do art. 152 do Decreto Municipal 81/2023.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas no termo de referência:

6.1.1. Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento de acordo com o especificado no Edital, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

6.1.2. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos o que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

6.1.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

6.1.4. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras ou da Secretaria, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;

6.1.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.1.6. Comunicar imediatamente o setor de compras sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência e intimações.

6.1.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.1.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente os ônus decorrentes, independentemente da fiscalização que será exercida pelo Setor de Compras ou Secretarias solicitantes;

6.1.9. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.1.10. Cumprir os prazos de execução previstos neste contrato, devendo ainda informar eventual impossibilidade de fazê-lo.

6.1.11. Prestar diretamente o serviço, abstendo-se de transferi-lo ou subcontratá-los a terceiros, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta de contrato.

6.1.12. Atender às exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para pessoas em cumprimento de pena ou oriundas do sistema penal.

6.1.13. A contratada não deve permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.1.14. As empresas deverão fornecer garantia contra defeitos de fabricação, a contar a data do recebimento definitivo dos itens objetos deste certame, sendo esta garantia de sua total responsabilidade, incluindo os custos referentes ao transporte do DAE-VG à contratada e seu devido retorno à esta Autarquia.

6.2. Além das obrigações dispostas nesta cláusula, cabe ao contratado verificar e cumprir as especificações do objeto dispostas no termo de referência e no estudo técnico preliminar.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Além das obrigações resultantes da observância da legislação vigente, são obrigações do Contratante:



Licitação DAE/VG
Fls.: _____
ASS.: _____

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

PROC. ADM. Nº. 002/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2025

- 7.1. Expedir Autorização de Serviços, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis da data de início da execução;
- 7.2. Indicar formalmente o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- 7.3. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, verificando se, no desenvolvimento dos trabalhos, estão sendo cumpridos os serviços e as especificações previstos no edital e termo de referência, proposta e contrato de forma satisfatória e documentando as ocorrências havidas;
- 7.4. Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da Contratada e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;
- 7.5. Estabelecer, no início do contrato, rotinas para o cumprimento do objeto, tais como a ordem e os horários em que deverão ser realizados os serviços, efetuando periodicamente eventual reprogramação dos serviços a serem executados pela Contratada e, em caso de alterações, fazer a devida comunicação com antecedência;
- 7.6. Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados, tais como: designar local para guardar os materiais e equipamentos, local para vestiário e refeições para os empregados da Contratada, fornecer crachá para acesso às dependências do DAE-VG;
- 7.7. Prestar à Contratada e a seus representantes e funcionários, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e indicar as áreas onde os serviços serão executados;
- 7.8. Convocar a Contratada para reuniões, sempre que necessário;
- 7.9. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas, correspondentes aos serviços efetivamente prestados pela Contratada, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas, comunicando à Contratada, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança;
- 7.10. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo.

**8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

- 8.1. O Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG, efetuará o pagamento à CONTRATADA através de crédito em conta corrente em até 30 dias após a conclusão de parcela do serviço devidamente acompanhada do documento fiscal.
  - 8.1.1. O atraso no cumprimento do prazo de pagamento implica no dever de a Administração realizar o pagamento acrescido do IPCA acumulado entre a data limite para o pagamento e a data da efetiva quitação, desde que o atraso não seja imputável ao contratado.
  - 8.1.2. O prazo de pagamento será interrompido quando o pedido de pagamento não for atestado pelo fiscal ou quando vier desacompanhado dos documentos essenciais ao pagamento descrito abaixo.
  - 8.1.3. Para que seja realizado o pagamento, é indispensável:
    - 8.1.4. Ofício solicitando o pagamento, juntamente com;
      - 8.1.4.1. Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social;
      - 8.1.4.2. Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
      - 8.1.4.3. Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Estadual do domicílio sede da contratada;
      - 8.1.4.4. Certidão Negativa de Débito Trabalhista emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho;
      - 8.1.4.5. Certidão Negativa de Débitos perante a Fazenda Pública de Várzea Grande, sede de domicílio tributário;
      - 8.1.4.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual – CND, específica para participar de licitações;
  - 8.1.3. Para que seja realizado o pagamento, é indispensável:
- 8.2. As Notas Fiscais não poderão estar rasuradas e deverão estar discriminadas:



Licitação DAE/VG
Fls.: _____
ASS.: _____

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

ESTADO DE MATO GROSSO

PROC. ADM. Nº. 002/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2025

- 8.2.1. Razão social;
- 8.2.2. Número da nota fiscal;
- 8.2.3. Data de emissão;
- 8.2.4. Descrição do objeto;
- 8.2.5. Identificação da origem da licitação (modalidade/numeração/processo);
- 8.2.6. Nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento.
- 8.3. Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento da prestação do serviço objeto;
- 8.4. Não caberá antecipações de pagamento, nem títulos negociados com terceiros ou por intermédio de operação de factoring.
- 8.5. Para efeitos de pagamentos das medições, a contratada deverá, no 1º (primeiro) dia útil, subsequente ao mês em que foram prestados os serviços, proceder a entrega dos relatórios contendo os quantitativos e os correspondentes valores acordados contratualmente.
- 8.6. Serão consideradas, para efeito da medição dos serviços, somente os serviços efetivamente realizados e apurados pelos Fiscais do Contrato, levando-se em consideração os seguintes aspectos: o valor do pagamento será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados e às correspondentes quantidades de serviços efetivamente apurados, descontadas às importâncias relativas às quantidades de serviços NÃO aceitas e/ou glosadas pelo DAE/VG, por motivos imputados à contratada na prestação dos seus serviços.
- 8.7. Da mesma forma, os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## 9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1. Para o presente contrato, ficam designados como fiscais os seguintes servidores:
  - 9.1.1. **FISCAL DO CONTRATO: Carlos César Barros Pereira, matrícula 723;**
  - 9.1.2. **FISCAL SUBSTITUTO: Francisney de Campos Galvão, matrícula 517.**
- 9.2. A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada pelo servidor designado pela administração para fiscalização, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros.
- 9.3. A fiscalização inclui a verificação do cumprimento do contrato na sua quantidade e qualidade, devendo o fiscal negar o recebimento dos serviços em desconformidade com o contrato.
- 9.4. Concluída a etapa do serviço prestado, caberá ao fiscal:
  - 9.4.1. Atestar a boa execução do objeto e remetê-lo a pagamento, envidando esforços para o cumprimento de prazo.
  - 9.4.2. Indeferir o pedido de pagamento quando verificado que o objeto não foi adequadamente prestado, notificando a contratada dos vícios encontrados e abrindo procedimento de apuração de responsabilidade contratual se não regularizada a situação, sob pena de multa e retenção da nota fiscal.
  - 9.4.3. Atestar parcialmente o pedido de pagamento, indicando quais parcelas foram adequadamente executadas e estão aptas ao pagamento e quais possuem vício que deve ser reparado pelo contratado.
- 9.5. Cabe também ao fiscal verificar periodicamente a manutenção das condições de habilitação do contratado, em especial sobre a manutenção das condições de habilitação fiscal e trabalhista;
  - 9.5.1. Verificada a perda das condições de habilitação, o fiscal deverá dar início a processo de apuração de responsabilidade por inexecução contratual.



Licitação DAE/VG
Fls.: _____
ASS.: _____

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

ESTADO DE MATO GROSSO

PROC. ADM. Nº. 002/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2025

**9.6.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando à autoridade competente para as providências cabíveis.

**9.7.** Tomando ciência de qualquer irregularidade contratual, cabe ao fiscal verificar sua real ocorrência, juntando as provas necessárias e elaborando relatório dos fatos apurados na forma do art. 182, parágrafo único do Decreto Municipal 81/2023.

9.7.1. Caso a infração seja punível apenas com multa ou advertência, caberá ao fiscal dar início ao processo administrativo sancionatório simplificado do art. 183 do Decreto Municipal 81/2023

9.7.2. Caso a infração seja punível com impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, caberá ao fiscal remeter os autos para a Presidência na forma do art. 185 do Decreto Municipal 81/2023.

**9.8. FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA DOS SERVIÇOS:**

9.8.1. A auditoria do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – MT, será verificada por amostragem, periodicamente, a qualidade dos serviços executados pela Contratada.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO**

**10.1.** Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a contratante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada as seguintes sanções, além daquelas especificadas nos subitens 7.1.19, 7.1.20 e 7.1.21, todos da cláusula 7.<sup>a</sup> – Das Obrigações da Contratada:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa de 10% a 30% (dez a trinta por cento) do valor do contrato, no caso de inexecução total.

10.1.3. Multa de 0,25% por dia de atraso até o máximo de 10% (dez por cento), em razão da mora e do descumprimento dos prazos de execução.

10.1.4. Multa de até 2% a 20% no caso de inadimplemento parcial não especificado anteriormente, em percentual proporcional à gravidade do descumprimento.

10.1.5. Impedimento de licitar e contratar por até três anos, nas hipóteses descritas no art. 156, §4º da Lei 14.133/21.

10.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com administração pelo prazo de três a seis anos, nas hipóteses do art. 156, §5º da Lei 14.133/21.

**10.2.** A pena de multa poderá ser cumulada com outras penalidades previstas em contrato.

**10.3.** A definição do valor da multa ou do período de restrição à contratação pública, respeitados os intervalos previstos em contrato levará em conta a gravidade da infração, circunstâncias agravantes ou atenuantes, peculiaridades do caso concreto e os danos causados ao erário.

**10.4.** Fica autorizada a dedução de multas aplicadas a contratada nos valores devidos a título de pagamentos pela contratante.

**10.5.** Sem prejuízo da aplicação das sanções anteriores e respeitado o contraditório e a ampla defesa, fica a administração autorizada a rescindir o contrato unilateralmente quando verificado descumprimento parcial ou total do objeto ou, ainda, quando verificada uma das hipóteses do art. 137 da Lei 14.133/21.

**10.6.** O contratado terá direito à extinção do contrato nos casos previstos no art. 137, §2º da Lei 14.133/21.

**10.7.** Quando decorrer de culpa exclusiva da administração, a contratada ainda terá direito a ser ressarcida pelos prejuízos sofridos e ao previsto no art. 138, §2º da Lei 14.133/21.

**10.8.** O contrato ainda poderá ser rescindido de forma consensual entre as partes, desde que demonstrado que a rescisão, no caso concreto, é medida de interesse público.



Licitação DAE/VG
Fls.: _____
ASS.: _____

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

PROC. ADM. N°. 002/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 002/2025

**10.9.** O contrato poderá ser rescindido pela administração quando, após transcorrido um ano de vigência e na forma do art. 106, III e §1º da Lei 14.133/21, a administração não possuir crédito orçamentário para dar continuidade ao contrato, ou, quando verificar que o contrato não mais atende ao interesse público.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**11.1.** O quantitativo previsto em contrato poderá ser reduzido ou ampliado em até 25% por ato unilateral da administração na forma do art. 125 da Lei 14.133/21, devendo ser mantidas as demais condições contratuais.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

**12.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Várzea Grande/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA À EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**13.1.** Não será exigida garantia da execução do contrato, por se tratar de serviço com valor de pequeno vulto com pagamento mensal posterior a cada prestação de serviço e sem risco relevante para a administração.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Várzea Grande/MT, XX de XX de 2025.

Autoridade Responsável do Órgão

Empresa Contratada